

Id:01AB1D31270DA88E

Id:0F8BD3E4CE71A895



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 CNPJ: 01.612.603/0001-07
 RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
 Santo Antônio dos Milagres
 CEP: 64.438-000

LEI MUNICIPAL N° 206/2022 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde Incentivo financeiro por desempenho para os profissionais da Atenção Primária à Saúde

Lei n° 205/2022 Santo Antônio Dos Milagres-PI ,15 de Dezembro de 2022.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal n°, 121/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio dos Milagres para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 58 da Lei Municipal n° 121/2014 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

Art. 58 (...)

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

Ano	Alíquota
2022	10,53%
2023	10,38%
2024	21,44%
2025	32,69%
2026	35,37%
2027	38,04%
2028	40,72%
2029	43,39%
2030 a 2053	46,07%

Art. 2º - Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas na tabela do plano de equacionamento do déficit atuarial instituído pela Lei n° 166 de 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor:

I- em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II-

III- para os demais dispositivos, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, em 15 de Dezembro de 2022.


 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 Município de Santo Antônio dos Milagres-PI

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
 Prefeito Municipal

Síntico Final.

Art.4º Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado ao Município de Santo Antônio dos Milagres-PI pelo Ministério da Saúde, serão destinados 50% (cinquenta por cento) para pagamento Incentivo financeiros por Desempenho para os profissionais da APS e 50% (cinquenta por cento) ficará com a gestão.

Art.5º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no trimestre subsequente a competência do repasse federal.

§1º O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas/indicadores estabelecida conforme a Portaria GM/MS n° 102 de 20 de janeiro de 2022, que fica de responsabilidade da Coordenação da Atenção Primária à Saúde a apuração e monitoramento das metas alcançadas, conforme monitoramento da portaria:

§2º A apuração e monitoramento das metas alcançadas pelos servidores para os demais anos fica condicionado às próximas portarias e notas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde que passarão valer nos anos subsequentes.

§3º Os indicadores/metas para o incentivo de pagamento por desempenho no ano de 2022, serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite e contemplarão o seguinte:

Quadro 1. Indicadores de pagamento por desempenho para o ano de 2022, com peso, meta e parâmetro.

AÇÕES ESTRATÉGICAS	INDICADOR	PARÂMETRO	META 2022	PESO
Pré Natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	100%	45%	1
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100%	60%	1
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100%	60%	2
Saúde da Mulher	Proporção de mulheres com coleta de citopatológica na APS	≥ 80%	40%	1
Saúde da Criança	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite Inativada	95%	95%	2
Doenças crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	100%	50%	2

(Continua na próxima página)